



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

---

## ATA N.º 20

01 DE FEVEREIRO DE 2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Edifício da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sito na Avenida Sá Carneiro, Entrada 2-F, desta cidade de Bragança, reuniu ordinariamente o Executivo desta Freguesia, pelas dezoito horas e trinta minutos, tendo presidido à reunião Telmo Ramiro Prada Afonso (Presidente), com as presenças de Ana Maria Fernandes Pires Pereira (Secretária), Carlos Alberto do Nascimento Martins, Nuno Luís Rodrigues Gonçalves, Bruna Filipa Jacinto Lopes e Henrique André Sanches Rodrigues (Vogais).

### ORDEM DE TRABALHO

**1. Ata – Leitura, discussão e votação**

**2. Público – Período de intervenção**

**3. Período antes da ordem do dia**

**4. Ordem do dia**

**4.1. Tomada de conhecimento:**

4.1.1. Despacho de Adjudicação – Proc. Ajuste direto – Combustíveis rodoviários

4.1.2. Despacho de Adjudicação – Proc. Ajuste direto – Produtos de Higiene,  
Limpeza e Acessórios


**4.2. Pedidos de Apoio:**

4.2.1. Ex. Comandos de Bragança

4.2.2. A.B.P.A.- Associação Brigantina de Proteção de Animais

#### **4.3. Propostas:**

- 4.3.1. Protocolo – Escola Superior de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança
- 4.3.2. Celebração de Protocolo de colaboração com o Município de Bragança – Minuta
- 4.3.3. Realização da atividade “Carnaval das IPSS’s”
- 4.3.4. Realização da atividade “Morte Diabo e Censura”
- 4.3.5. Abertura de Procedimento – Lombas Redutoras de Velocidade (duas) – Aldeia de Meixedo
- 4.3.6. Abertura de Procedimento – Obras - Berma Rua Principal de Oleirinhos – Calcetamento
- 4.3.7. Abertura de Procedimento – Obras – Requalificação Fonte de mergulho de Oleirinhos
- 4.3.8. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias desde a última reunião de executivo.



#### **1 - ATA – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

Leitura, discussão e aprovação na íntegra da Ata n.º 19 da reunião anterior. Posta a votação a ata foi aprovada, por todos os membros que estiveram presentes na respetiva reunião.

#### **2 – PÚBLICO – PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

Não havendo ninguém para participar, não se registou qualquer intervenção no período destinado às intervenções do público.

### **3 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente deu a conhecimento da seguinte informação:

Desabamento do caminho junto à Capela em Oleirinhos.

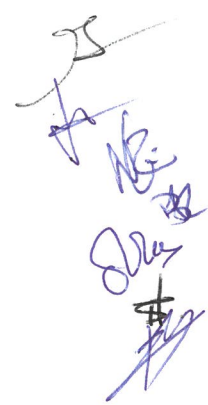
Para prevenção de acidentes foi colocada fita de proteção e vai-se proceder ao arranjo do desabamento o mais brevemente possível.

### **4 - ORDEM DO DIA**

#### **4.1. Tomada de conhecimento:**

##### **4.1.1. Despacho de Adjudicação – Proc. Ajuste direto – Combustíveis rodoviários**

O Executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, tomou conhecimento do despacho de adjudicação que se segue:





Handwritten notes in blue ink, including the number '19' and various signatures and initials.

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

**Assunto: Procedimento por ajuste direto n.º 001/2023, nos termos da al. a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para o Fornecimento combustíveis rodoviários (gasóleo, gasolina S/chumbo 95) para viaturas e máquinas da UFSSMM.**

Decide-se adjudicar, conforme delegação de competências em reunião do executivo de 18 de outubro de 2021, no Presidente da União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, e de acordo com a proposta apresentada pela entidade preponente "Fundação Casa de Trabalho - CEPSA" pelo valor base constante na cláusula 10.ª do respetivo caderno de encargos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos estipulados nos demais documentos patenteados no procedimento, e com base na sua proposta datada de 16/01/2023.

Notifique-se da decisão de adjudicação à entidade "Fundação Casa de Trabalho - CEPSA.", nos termos do artigo 77.º do D/L n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para:

- Apresentar os documentos de habilitação descritos no artigo 81.º, se exigíveis.
- Apresentar documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na al. i) do artigo 55.º do CCP.
- Notificar o adjudicatário da minuta do contrato, conforme previsto no artigo 100.º do CCP.

*Sé, Santa Maria e Meixedo 18 de janeiro de 2023*

O Presidente,

Telmo Ramiro Prada Afonso



#### 4.1.2. Despacho de Adjudicação – Proc. Ajuste direto – Produtos de Higiene, Limpeza e Acessórios

O Executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, tomou conhecimento do despacho de adjudicação que se segue:



### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

**Assunto: Procedimento por ajuste direto n.º 002/2023, nos termos da al. a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para o Fornecimento Contínuo de Produtos de Higiene, Limpeza e Acessórios.**

Decide-se adjudicar, conforme delegação de competências em reunião do executivo de 18 de outubro de 2021, no Presidente da União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, e de acordo com a proposta apresentada pela entidade preponente “NordHigiene – Produtos de Higiene e Limpeza” pelo valor base constante na cláusula 10.ª do respetivo caderno de encargos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos estipulados nos demais documentos patenteados no procedimento, e com base na sua proposta data de 16/01/2023.

Notifique-se da decisão de adjudicação à entidade “NordHigiene – Produtos de Higiene e Limpeza.”, nos termos do artigo 77.º do D/L n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para:

- Apresentar os documentos de habilitação descritos no artigo 81.º, se exigíveis.
- Apresentar documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na al. i) do artigo 55.º do CCP.
- Notificar o adjudicatário da minuta do contrato, conforme previsto no artigo 100.º do CCP.

*Sé, Santa Maria e Meixedo 23 de janeiro de 2023*

O Presidente

Telmo Ramiro Prada, 1.º Vice-Presidente





## **4.2. Pedidos de Apoio:**

### **4.2.1. Ex. Comandos de Bragança**

Os Ex. Comandos de Bragança (Fernando Pires e Agostinho Diz), incumbidos de organizar o encontro anual do 75.º Curso de Comandos que se vai realizar no dia 27 de maio de 2023, solicitaram apoio na disponibilização do comboio turístico e lembranças alusivas à nossa cidade. Foi deliberado, por unanimidade, a oferta de lembranças e a cedência do comboio turístico.

### **4.2.2. A.B.P.A. – Associação Brigantina de Proteção de Animais**

A A.B.P.A. - Associação Brigantina de Proteção de Animais solicitou apoio financeiro para fazer face às despesas com a manutenção do canil, isenção de licenças, bem como para a aquisição de alimentação. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 250,00€ e isenção das licenças dos canídeos.

## **4.3. Propostas:**

### **4.3.1. Protocolo – Escola Superior de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança**

1 – Considerando as atribuições da União das Freguesias no domínio da ação social, consubstanciada nomeadamente na competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para a freguesia, no que concerne à colaboração e na necessidade de formalizar tal apoio mediante a celebração de protocolo;

2 – Considerando que a entidade em causa está legal, é imparcial, pelo que reúne todos os requisitos legais para celebrar este protocolo, e tendo a União das Freguesias garantido que esta entidade reúne os requisitos legais para receber este apoio;

3 – Considerando que são duas entidades que partilham o interesse da Educação e do Desenvolvimento Pessoal, Social e Cultural. Esta partilha alicerça uma cooperação estreita e promissora que agora se pretende aprofundar e formalizar.

O executivo tomou conhecimento e decidiu, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente de conceder o compromisso de estágio aos alunos. O protocolo deverá ser submetido à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

#### 4.3.2. Celebração de Protocolo de colaboração com o Município de Bragança - Minuta

Informação RC | Assunto n.º xxx/23

**Assunto: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA- MINUTA.**

Considerando que:

1. A União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, doravante União, é proprietária de um prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 1152 da União e descrito na CRP de Bragança sob o registo n.º 835 da (extinta) Freguesia de Santa Maria, sito na Rua Abílio Beça N.º 16, em Bragança, com afetação para Serviços, constituído por 3 pisos e 11 divisões e o valor matricial de 212.923,96 €.
2. O Município de Bragança, doravante Município, tem interesse na afetação do referido prédio urbano à instalação e funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), criado em sequência da transferência legal de competências do Estado em matéria de ação social, que irá assegurar o atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários do Rendimento Social de Inserção, bem como de pessoas e famílias em situação de emergência social.
3. No quadro dos bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens do domínio público e os bens do domínio privado. Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cf. o artigo 18.º do DL 280/2007, de 7 de agosto e o artigo 1304.º do Código Civil).
4. Os bens do domínio privado subdividem-se nas categorias de bens do domínio privado disponível e de bens do domínio privado indisponível, esta última constituída pelos bens que "estão afetos à prossecução do interesse público e desempenham um papel fundamental na satisfação das necessidades coletivas (...), obedecendo a um regime próximo dos bens do domínio público". (cf. o Parecer das CCDRN de 11-01-2018, INF\_DSAJAL\_LIR\_403/2018).
5. No presente caso, o prédio urbano referido no ponto 1 integra ou pode integrar de imediato o domínio privado disponível da União, por não se mostrar necessário à prossecução das atribuições próprias da União.
6. Por seu turno, a possibilidade legal de as autarquias locais adquirirem e administrarem bens e direitos do domínio privado disponível, decorre expressamente das competências conferidas para o efeito aos órgãos das freguesias, nos artigos 9.º, n.º 1, alínea e) e 16.º, n.º 1, alíneas c) e d) e aos órgãos municipais, nos artigos 25.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea g), todos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. No exercício daquelas competências e no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, designadamente o princípio da prossecução do interesse público e do princípio

98  
[Handwritten signatures and initials]

específico da boa administração dos bens imóveis, consagrado no artigo 3.º do DL 280/2007, as autarquias locais podem celebrar entre si contratos interadministrativos através dos quais se constituem, transferem, modificam ou extinguem direitos reais ou obrigacionais sobre bens do domínio privado disponível (cf. Alexandra Leitão, Contratos interadministrativos, p. 293).

8. Para efeitos de cedência temporária de bens do domínio privado do Estado às demais entidades públicas (artigo 1.º, n.º 1, alínea b), do DL 280/2007), o legislador instituiu, nos artigos 53.º a 58.º do DL 208/2007, a figura jurídica específica da cedência de utilização de bens do domínio privado, a qual se reveste de natureza onerosa (artigo 54.º, n.º 1).

9. Embora se admita que as autarquias locais possam recorrer, por analogia, à figura jurídica específica de cedência de utilização, a doutrina não deixa de ressaltar que sempre poderão também celebrar entre si outros tipos de contratos interadministrativos que envolvam a cedência temporária de imóveis (cf. obra citada p. 295), incluindo, uma vez que o princípio da onerosidade, expresso no n.º 1 do artigo 4.º do DL 208/2007, é restrito ao Estado, contratos e protocolos de cedência gratuita para a prossecução de interesses públicos.

10. Nesta conformidade, tendo por base os princípios da cooperação e da articulação entre as freguesias e o município respetivo, expressos nos artigos 7.º, n.º 1; 9.º, n.º 1, alínea j) e 23.º, n.º 1, todos do regime jurídico das autarquias locais, não se vislumbra impedimento legal à celebração de um acordo de cedência temporária gratuita de bens imóveis de uma freguesia ao município respetivo para a prossecução de interesses públicos, designadamente para a instalação e funcionamento de serviços municipais.

Nos termos expostos, propõe-se para deliberação da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo a Minuta de Protocolo de Colaboração entre a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e o Município de Bragança subordinado ao clausulado em anexo.

Aprovado em Reunião de Executivo de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Autorizado em Reunião de Assembleia de Freguesia de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





## MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

*[Handwritten signatures in blue ink]*

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510840019, com sede na Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, Edifício Fórum Theatrum, Entrada 2, em Bragança, representada Telmo Ramiro Prada Afonso, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado por Hernâni Dias Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

Considerando que:

A União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo é proprietária de um prédio urbano, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 1152 da União e descrito na CRP de Bragança sob o registo n.º 835 da (extinta) Freguesia de Santa Maria, integrado no seu domínio privado disponível;

O Município de Bragança tem interesse na afetação do prédio urbano à instalação e funcionamento do *Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)*, que irá assegurar o atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários do Rendimento Social de Inserção, bem como de pessoas e famílias em situação de emergência social;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

No quadro dos princípios da cooperação e articulação entre as freguesias e municípios, expressos nos artigos 7.º, n.º 1; 9.º, n.º 1, alínea j) e 23.º, n.º 1, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não existe impedimento legal à cedência temporária gratuita de bens imóveis de uma freguesia ao município respetivo para a prossecução de interesses públicos, designadamente para instalação e funcionamento de serviços municipais;

No respeito pelos princípios da prossecução do interesse público e da boa administração dos bens imóveis, as entidades outorgantes reconhecem interesse público local na cedência temporária do Prédio ao Município de Bragança para a instalação e funcionamento de serviços municipais;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

##### **Objeto**

O Primeiro Outorgante é titular de um prédio urbano, doravante Prédio, integrado no respetivo domínio privado disponível, destinado a Serviços, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo sob o artigo n.º 1152 da União e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o registo n.º 882 da (extinta) Freguesia de Santa Maria, com um valor matricial de €212.923,96, a que se atribui igual valor.

#### Cláusula Segunda

##### **Cedência**

1. Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, de forma temporária e gratuita, o Prédio identificado na cláusula anterior para a instalação e funcionamento do *Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)* e ou outros serviços municipais.

2. A presente cedência abrange o mobiliário e demais bens móveis identificados em anexo ao presente protocolo.



#### Cláusula Terceira

##### **Prazo**

O prazo acordado para o presente protocolo é de 10 (dez anos) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por acordo entre as partes.

#### Cláusula Quarta

##### **Obrigações**

1. Na vigência do presente protocolo, constituem obrigações do Segundo Outorgante, para além das expressamente previstas no artigo 1135.º do Código Civil e demais legislação aplicável, utilizar o Prédio para a instalação e funcionamento dos seus Serviços.
2. Fica vedado ao Segundo Outorgante consentir que terceiros usem, total ou parcialmente, o Prédio sem prévia autorização do Primeiro Outorgante.
3. O Segundo Outorgante autorizará a utilização pelo Primeiro Outorgante de espaços não afetos permanentemente aos Serviços Municipais, incluindo o auditório e um espaço a definir pelas partes para instalação e funcionamento de um posto de atendimento ao público.

#### Cláusula Quinta

##### **Benfeitorias e Despesas**

1. O Segundo Outorgante é responsável pela realização das obras de adaptação necessárias ou convenientes ao exercício da sua atividade.
2. Todas as obras e benfeitorias realizadas pelo Segundo Outorgante ficarão a pertencer ao Prédio sem que aquele possa alegar o direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.
3. A obrigação do Segundo Outorgante de guarda e conservação do Prédio compreende, designadamente a contratação dos seguros inerentes e todas as despesas necessárias e convenientes para a respetiva utilização para o fim a que



destina, entre outras, as respeitantes aos contratos e consumos de água, eletricidade, gás, telecomunicações, limpeza e outros análogos, bem como, a realização das obras de conservação, ordinárias ou extraordinárias, requeridas pelas leis vigentes ou pelo fim do protocolo.

#### Cláusula Sexta

##### **Apoio Técnico**

O Segundo Outorgante compromete-se a prestar apoio técnico ao Primeiro Outorgante em processos de maior complexidade, designadamente no âmbito da contratação pública, mediante solicitação atempada.

#### Cláusula Sétima

##### **Cessação e modificação**

1. O protocolo caduca com a verificação do termo do prazo estipulado, salvo prorrogação e com a cessação total de utilização do Prédio e, ainda, em caso de desagregação da União das Freguesias.
2. O Segundo Outorgante fica obrigado a restituir o Prédio no prazo de 120 dias a contar da cessação do protocolo ou da respetiva notificação pelo Primeiro Outorgante.

#### Cláusula Oitava

##### **Alteração**

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, que respeite a qualquer das cláusulas, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.*

Foi deliberado, por unanimidade, a minuta de protocolo de colaboração entre o Município e a UFSSMM. O protocolo deverá ser submetido à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

#### **4.3.3. Realização da Atividade “Carnaval das IPSS’s”**

A União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo – Bragança pretende manter a tradição das comemorações do Baile Carnaval das IPSS’S, com o objetivo de salvaguardar as tradições na memória dos menos jovens. Pretende-se, ainda, dinamizar e fomentar o convívio intergeracional.

As festividades devem decorrer na discoteca Mercado, no dia 17 de fevereiro de 2023 das 14h às 18h.

Deve a UFSSMM proceder a todos os trâmites legais para a realização da respetiva atividade, assim como colaborar com as IPSS’s com o lanche a facultar aos seus utentes e, ainda, oferecer a cada instituição uma lembrança de participação (troféu). Foi deliberado, por unanimidade, a realização do Carnaval das IPSS’s.

#### **4.3.4. Realização da atividade “Morte, Diabo e Censura”**

Esta iniciativa, de carácter social, recreativo e cultural, visa manter a tradição da Morte, Diabo e Censura na zona histórica de Bragança. Há referências históricas datadas de 1870 em que, na quarta-feira de cinzas, homens disfarçados de morte, diabo e censura perseguiram e castigavam as raparigas donzelas com cintos. Elas por sua vez espicaçavam os mascarados e escondiam-se nas casas para impedir o castigo.

Com o envolvimento da comunidade local, da Academia Ibérica da Máscara, da Associação Figma, das coletividades, das instituições de solidariedade social, dos estabelecimentos de ensino (Associações de Estudantes dos Agrupamentos Escolares e Associação Académica) é possível criar uma dinâmica semelhante ao século passado.


A UFSSMM deve proceder a todos os trâmites legais para a realização do referido evento, assim como a responsabilidade em facultar o lanche no final do evento a todos intervenientes. Foi deliberado, por unanimidade, colaborar na realização deste evento.



#### 4.3.5. Abertura de Procedimento – Lombas Redutoras de Velocidade (duas) – Aldeia de Meixedo

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta que se segue:

PROPOSTA DE ESCOLHA E INÍCIO DE PROCEDIMENTO – Ajuste Direto Simplificado	N.º PROCESSO: /2023
ASSUNTO: " Lombas Redutoras de Velocidade (duas) – aldeia de Meixedo" UFSSMM/CPr/ /2023	DATA:31/01/2023

<b>PARECER:</b>  Propõe-se ao executivo da UFSSMM deliberar sobre proposta apresentada. Bragança, 31/01/2023 	<b>Despacho:</b>
--	------------------

Da presente proposta resulta solicitar estudo para colocação das mesmas e consulta de preços para execução de "Lombas Redutoras de Velocidade (duas) – aldeia de Meixedo".

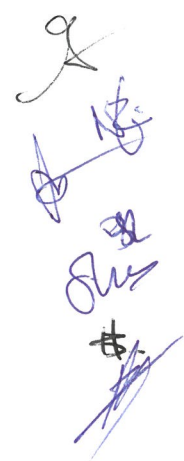
Em função do valor aproximado, resulta procedimento por Ajuste Direto Simplificado.

Fundamentação da contratação: Por estar previsto no Plano Plurianual de Investimentos da União de Freguesia de Sé Santa Maria e Meixedo. A promoção da acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais, para uma maior participação cívica de todos aqueles que a integram e, conseqüentemente, para um crescente aprofundamento da solidariedade no Estado social de direito.

Para minimizar efeitos indesejáveis entre veículos e peões foram criadas medidas passivas destinadas a "acalmar" o trânsito, isto é, a induzir os condutores a praticarem em certas zonas críticas velocidades moderadas, mitigando deste modo as conseqüências de eventuais colisões entre veículos motorizados e utentes desprotegidos. A instalação de Lombas Redutoras de Velocidade (LRV) nas vias insere-se nesse grupo de dispositivos. Nesse sentido deve esta UFSSMM solicitar estudo para colocação das mesmas ao Município de Bragança, para posteriormente serem colocadas as mesmas.

Rubrica cabimento: 0407010413 - Outros.


De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Junta de Freguesia.



#### 4.3.6. Abertura de Procedimento – Obras – Berma Rua Principal de Oleirinhos - Calcetamento

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta que se segue:

PROPOSTA DE ESCOLHA E INÍCIO DE PROCEDIMENTO – Ajuste Direto Simplificado	N.º PROCESSO: /2023
ASSUNTO: "Obras – Berma Rua Principal de Oleirinhos – Calcetamento" UFSSMM/CPPr/ /2023	DATA:01/02/2023

<b>PARECER:</b>  Propõe-se ao executivo da UFSSMM deliberar sobre proposta apresentada. Bragança, 01/02/2023 	<b>Despacho:</b>
--	------------------

Da presente proposta resulta a consulta de preços para execução de "Obra – Calcetamento da Berma da Rua Principal em Oleirinhos".

Em função da área (400m2) e do valor aproximado, resulta procedimento por Ajuste Direto Simplificado.

Fundamentação da contratação: Por estar previsto no Plano Plurianual de Investimentos da União de Freguesia de Sé Santa Maria e Meixedo.

Rubrica cabimento: 0407010413 - Outros.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Junta de Freguesia.




#### 4.3.7. Abertura de Procedimento – Obras - Requalificação Fonte de Mergulho de Oleirinhos

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta que se segue:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]*

PROPOSTA DE ESCOLHA E INÍCIO DE PROCEDIMENTO – Ajuste Direto Simplificado	N.º PROCESSO: /2023
ASSUNTO: "Obras – Requalificação Fonte Mergulho de Oleirinhos" UFSSMM/CPrl /2023	DATA: 01/02/2023

<b>PARECER:</b>  Propõe-se ao executivo da UFSSMM deliberar sobre proposta apresentada. Bragança, 01/02/2023 	<b>Despacho:</b>  
--	--------------------------

Da presente proposta resulta a consulta de preços para execução de "Obra – Requalificação da Fonte de Mergulho de Oleirinhos".

Em função do conhecido de trabalhos idênticos, o valor da obra, resulta em procedimento por Ajuste Direto Simplificado.

Fundamentação da contratação: Por estar previsto no Plano Plurianual de Investimentos da União de Freguesia de Sé Santa Maria e Meixedo, e pela necessidade em manter o espaço e a fonte de mergulho em bom estado de conservação.

Rubrica cabimento: 0407010413 - Outros.

**4.3.8. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias, desde a última reunião de executivo.**

O Executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo tomou conhecimento e decidiu, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da cedência de transporte a diversas entidades da Freguesia.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros nos termos da Lei.

Presidente Teodoro Pedro Afonso

Secretária Ana Maria Fernandes Pires Pereira

Tesoureira Jan J. Silva

Vogal João Alberto do Nascimento Santos

Vogal Nuno Luís Rodrigues Gonçalves

Vogal Bruna Ilupa Sacramento Lopes

Vogal Henrique André Santos Damásio